

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE
ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

EDITAL Nº 04, DE 01 DE MARÇO DE 2010

O DIRETOR GERAL DA ESCOLA SUPERIOR DE CIÊNCIAS DA SAÚDE – ESCS, mantida pela Fundação de Ensino e Pesquisa em Ciências da Saúde – FEPECS, no uso das atribuições regimentais, considerando a Lei 3.361, de 15 de junho de 2004, regulamentada pelo Decreto 25.394, de 1º de dezembro de 2004, e à vista da Instrução/FEPECS nº 8, de 27 de março de 2008, publicada no DODF de 28 de março de 2008, torna pública a abertura de inscrições para o Processo Seletivo de Admissão de Estudantes aprovados no Vestibular de 2010 no Programa Bolsa Universitária.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital objetiva o ingresso no Programa Bolsa Universitária de estudantes da ESCS beneficiários da Lei nº 3.361/2004 admitidos pelo Vestibular de 2010.

1.2. Poderão se beneficiar do Programa Bolsa Universitária os estudantes beneficiários da Lei 3.361/2004 (reserva de vagas) que se enquadrarem nos requisitos estabelecidos pela Instrução/FEPECS nº 8, de 27 de março de 2008, publicada no DODF de 28 de março de 2008, quais sejam: a) estar devidamente matriculado na ESCS; b) apresentar documentação atualizada que comprove renda bruta familiar não superior a R\$ 2.000,00 (dois mil reais) e renda per capita não superior a R\$ 400,00 (quatrocentos reais); c) não possuir diploma de graduação, nem estar matriculado em outro curso de ensino superior.

1.3 O valor da Bolsa Universitária é de R\$ 380,00 (trezentos e oitenta reais).

2. DA INSCRIÇÃO:

2.1. O recebimento dos pedidos de inscrição no Programa Bolsa Universitária, ocorrerá nos dias: 08, 10, 15, 17, 19 e 22 de março de 2010, no Serviço de Orientação ao Estudante - SOE, no horário de 10h às 16h.

2.2. São requisitos para a inscrição, o preenchimento de formulário próprio e a juntada de documentação comprobatória da situação econômica familiar.

2.3. No ato da inscrição o estudante deverá apresentar original e cópia da documentação a seguir:

2.3.1. Do estudante: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho; d) comprovante de renda atualizado (contracheque ou equivalente, dos 3 últimos meses – excepcionalmente, no caso de rendimento não assalariado, declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório); e) cópia da declaração de Imposto de Renda; f) certidão de casamento (se for o caso); g) comprovante de residência nominal e recente.

2.3.2. Dos membros do grupo familiar acima de 18 anos: a) Carteira de Identidade; b) CPF; c) Carteira de Trabalho; d) comprovante de renda atualizado (contracheque ou equivalente, dos 3 últimos meses - excepcionalmente, no caso de rendimento não assalariado, declaração de próprio punho com firma reconhecida em cartório); e) cópia da declaração de Imposto de Renda; f) certidão de casamento (se for o caso); g) comprovante de residência nominal e recente.

2.3.3. Dos membros do grupo familiar abaixo de 18 anos: a) Certidão de nascimento. Caso o menor não seja filho(a) de algum dos membros cadastrados da família, apresentar Termo de guarda expedido pelo Juiz (não será aceita declaração do Conselho Tutelar).

2.4. Na ocorrência de falsa documentação ou fraude, visando à admissão no Programa, o agente do ilícito praticado será automaticamente excluído do mesmo, e se sujeitará às sanções legais cabíveis, inclusive com a devolução dos valores já despendidos em nome do bolsista.

3. DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA

3.1. A avaliação da condição econômica, do aproveitamento escolar e da assiduidade do estudante será executada por comissão específica constituída pela Direção da ESCS.

3.2. Não será admitido no Programa o estudante que não atender às exigências estabelecidas neste Edital e na legislação em vigor.

3.3. Será considerado desistente do processo de seleção, o estudante beneficiário da Lei 3.361/2004 (reserva de vagas) que não venha a participar deste Edital.

4. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

4.1. O resultado preliminar será divulgado no dia 24 de março de 2010, nos murais da ESCS e no endereço www.escs.edu.br.

5. DOS RECURSOS

5.1. O candidato poderá interpor recursos contra o resultado preliminar no dia 26/03/2010, no Serviço de Orientação ao Estudante - SOE, no horário de 10h às 16h.

5.2. Para interposição de recurso contra o resultado preliminar, o candidato deverá justificar a sua pretensão e juntar documentação específica referente ao recurso.

6. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

6.1. O resultado final será divulgado no dia 30/03/2010, nos murais da ESCS e no endereço www.escs.edu.br.

7. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

7.1. O resultado final do processo de ingresso no Programa Bolsa Universitária será homologado pelo Diretor Geral da ESCS e encaminhado para publicação no DODF.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É vedado o recebimento concomitante da Bolsa Universitária com qualquer outro auxílio financeiro procedente da FEPECS como bolsa de iniciação científica e bolsa monitoria.

8.2. Os casos omissos serão deliberados pela Direção da ESCS e pela Diretoria Executiva/FEPECS no âmbito de suas competências.

MOURAD IBRAHIM BELACIANO